



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS SETORES DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 27/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 08/04/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/04/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

VALOR TOTAL: R\$ 52.404,83

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.



EDITAL DE LICITAÇÃO № 37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 09/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e nos Decretos Municipais Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 1.2. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.
- 1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.
- 1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

- 2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: ATÉ AS 08:30H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.
- 2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.
- 2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: AS 09:00H DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.
- 2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** <u>www.bnc.org.br</u>.
- 2.5. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
- 2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

Web Site: <u>www.agrolandia.sc.gov.br</u> Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

斯勒里 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39 -03:00 -03 第四十 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p722e6e294ec07.





3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS SETORES DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.
- 3.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 3.3. As empresas contratadas terão OS PRAZOS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a Entrega dos Materiais conforme TERMO DE REFERÊNCIA, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
 - 4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
 - 4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ATÉ 03 (TRÊS) DIAS **ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.





- 5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
- 5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
- 5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

- 6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.





- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras BNC.**
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.
- 8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





- 8.7. As propostas terão validade de no mínimo 90 (Noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.
- 8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155







- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO VIA "CHAT", EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, INSERIDOS COMO ANEXOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;
- 9.8.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.8.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
 - 9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p722e6e294ec07





- 9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

- 9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas ANEXO IV;
- 9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) ANEXO V;
- 9.11.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI N. 13.709/2018 ANEXO VI;
- 9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.13. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
- 9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável

Web Site: <u>www.agrolandia.sc.gov.br</u> Telefone: (47)3534212 - (47)35344155 ESTE DOCUMEN'
PARA CONFERÊN





pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 02 deste Edital, no portal eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.
- 12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.







- 12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido durante o certame pelo Pregoeiro.
- 13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br





- 14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
- 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
- 16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance ofertado, após a negociação, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





17.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação de razões do recurso.
- 19.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
- 19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
- 19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.





- 19.7. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 21.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 21.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 21.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e





nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

21.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

22. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1. O prazo para a execução do serviço será em conformidade com o Termo de Referência anexo a essa licitação e o prazo do contrato terá duração de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado e justificado a necessidade.
- 22.2. A vigência dos contratos decorrentes do Processo Licitatório será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 82 e segs., da Lei nº 14.133/21.
 - 22.2.1. O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado dentro do prazo de validade.
 - 22.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 22.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e seus anexos;
- b) Fornecer o objeto/serviço com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados no Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Substituir o produto/serviço defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;





i) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:
- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Portaria Vigente, Decretos Municipais № 045, de 31 de Março de 2023 e № 101, de 29 de Agosto de 2024.
- 25.2. A gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preço ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.
- 25.3. A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado e que subscreve o presente contrato e/ou Ata de Registro de Preço.
- 25.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei № 14.133/2021.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada		
Código Dotação Descrição		
3 Sec. de Administração, Planej. e Finanças		
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas	
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa	
3339030170000000000	Material de processamento de dados	
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários	
Código Dotação Descrição		
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças	
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas	







2012 Modernização da Secret. de Adm., Planej. e Finanças		
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários	

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
 - 27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
 - 27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Agrolândia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
 - 27.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Agrolândia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
 - 27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Agrolândia.
 - 27.1.5. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, DE 04 DE JULHO DE 2023;
- 27.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 27.3. O Município de Agrolândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Agrolândia.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Agrolândia/SC.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Agrolândia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 28.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 28.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





- 28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 28.12. A sanção pelas infrações previstas no item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

- 29.1. A Matriz de Riscos será apresentada através deste Edital, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br





- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.
- 29.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Risco deste Edital.
- 29.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos deste Edital.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.
- 30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
- 30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
- 30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro





individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida simplificara a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sempre juízo das demais sanções cabíveis.
- 31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
- 31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações publicadas relativas ao presente procedimento endereço eletrônico no https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- 31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
- 31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ANEXO VI – Declaração LGPD

ANEXO VII – Matriz de Risco

Agrolândia 25 de Março de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p722e6e294ec07



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS SETORES DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de drones e aparelho de posicionamento por uma prefeitura podem ser justificadas por diversas razões, principalmente relacionadas à eficiência, segurança e melhoria na prestação de serviços públicos. Abaixo estão algumas justificativas comuns:

Fiscalização e monitoramento urbano:

Ocupação irregular: identificar construções irregulares e invasões de áreas públicas ou de preservação ambiental.

Fiscalização de obras: monitorar o andamento de obras públicas e privadas, garantindo o cumprimento dos projetos aprovados.

Uso do solo: verificar o uso correto do solo conforme a legislação urbanística.

Segurança pública:

Monitoramento de grandes eventos: ajudar no controle de multidões e na segurança durante eventos

Patrulhamento: auxiliar as forças de segurança no patrulhamento de áreas de difícil acesso ou de alto índice de criminalidade.

Resgate e buscas: agilizar operações de busca e resgate de pessoas desaparecidas ou em situações de risco.

Meio ambiente e agricultura:

Monitoramento ambiental: acompanhar áreas de preservação, identificar desmatamentos ilegais e monitorar a qualidade de rios e lagos.

Controle de queimadas: detectar focos de incêndio em estágios iniciais, permitindo uma resposta rápida. Agricultura urbana: apoiar projetos de agricultura urbana e monitorar áreas verdes.

Infraestrutura e transporte:

Inspeção de pontes e viadutos: realizar inspeções detalhadas sem a necessidade de interromper o tráfego. Planejamento viário: coletar dados para o planejamento e melhoria da malha viária.

Monitoramento de tráfego: acompanhar o fluxo de veículos e identificar congestionamentos em tempo real.

Defesa civil:

Gestão de desastres: avaliar danos e coordenar ações em situações de desastres naturais, como

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



enchentes, deslizamentos e tempestades.

Mapeamento de áreas de risco: identificar e monitorar áreas suscetíveis a deslizamentos, enchentes e outros riscos.

Comunicação e marketing:

Produção de conteúdo: criar materiais audiovisuais para campanhas publicitárias, divulgação de eventos e promoção turística da cidade.

Transparência: mostrar à população o andamento de obras e serviços públicos através de imagens aéreas.

Economia e eficiência:

Redução de custos: substituir ou complementar serviços que seriam realizados por helicópteros ou equipes em terra, reduzindo custos operacionais.

Agilidade: realizar tarefas de forma mais rápida e eficiente, como levantamentos topográficos e inspeções.

Inovação e tecnologia:

Modernização da gestão pública: incorporar tecnologias inovadoras para melhorar a gestão e a prestação de servicos.

Capacitação técnica: promover a capacitação de servidores públicos em novas tecnologias.

Saúde pública:

Monitoramento de epidemias: acompanhar áreas de risco e auxiliar no controle de epidemias.

Educação e pesquisa:

Projetos educacionais: utilizar drones em projetos escolares e de pesquisa, promovendo a educação tecnológica.

Coleta de dados: apoiar pesquisas acadêmicas e projetos de inovação com coleta de dados aéreos.

- 2.2. Essas justificativas demonstram como os drones e o aparelho de posicionamento podem ser ferramentas versáteis e úteis para a administração pública, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a eficiência na gestão municipal.
- 2.3. A aquisição de um equipamento portátil de alta performance fundamenta-se na necessidade de aprimorar as atividades do setor de comunicação e gabinete da Prefeitura Municipal de Agrolândia. O dispositivo a ser adquirido permitirá a utilização de softwares específicos para a edição de materiais audiovisuais, essenciais para a geração de codecs de vídeo, e se integrará de forma ágil aos equipamentos já existentes na instituição, otimizando a troca de arquivos e a edição de conteúdos.
- 2.4. Adicionalmente, a necessidade de mobilidade e flexibilidade nas atividades burocráticas, bem como a assinatura digital de documentos via sistemas durante viagens e translados, requer um equipamento com excelente duração de bateria. Essa característica é indispensável para garantir o desempenho contínuo e a produtividade da equipe, mesmo em situações de deslocamento.
- 2.5. Portanto, a aquisição deste equipamento por meio de licitação atende aos princípios da economicidade, eficiência e modernização, contribuindo para a melhoria dos processos de comunicação e a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Agrolândia.







- 2.6. A aquisição de um equipamento portátil de captação de áudio sem fio tem como finalidade aprimorar a qualidade das gravações de vídeos institucionais, entrevistas e demais produções de conteúdo realizadas pelo setor de comunicação da prefeitura municipal de Agrolândia. Este dispositivo possibilita a captação de áudio com alta fidelidade, essencial para entrevistas e gravações que envolvem secretários, servidores, prefeito, vice-prefeito e outras autoridades.
- 2.7. Além disso, o equipamento é compatível com dispositivos móveis, como celulares, facilitando a produção de conteúdo audiovisual em campo e garantindo maior flexibilidade durante eventos e reuniões. Sua bateria, compacta e de longa duração, comparável ao tamanho de um broche, assegura o funcionamento contínuo durante processos burocráticos e deslocamentos, permitindo a assinatura digital de documentos e outras atividades que exijam mobilidade sem comprometer a qualidade das gravações.
- 2.8. Dessa forma, a aquisição deste equipamento por meio de licitação atende aos princípios da economicidade, eficiência e modernização, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e fortalecendo a imagem da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	01		APARELHO PORTÁTIL RECEPTOR DE SINAL DO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GNSS). ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA À ÁGUA IPX7; MAPAS PRÉCARREGADOS; CAPACIDADE DE SE ADICIONAR MAPAS; RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; CAPACIDADE DE CAPTAR SINAL GNSS NO MÍNIMO DAS REDES (GPS, GLONASS, GALILEU E QZSS); SUPORTE DE FREQUÊNCIA MULTIBANDA; BÚSSULA COM 3 EIXOS E COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO; CONEXÕES DE CONECTIVIDADE SEM FIO; TAMANHO DO ECLÃ LXA 3,8 X 6,3 E 7,6 NA DIAGONAL (3"); RESOLUÇÃO DO ECLÃ 240X400 PIXEIS.	
02	01		KIT COM APARELHO COM BATERIA, 3 BATERIAS ADICIONAIS, PROTETOR DE GIMBAL, 3 PARES DE HÉLICES, CONTROLE REMOTO, 1 CARREGADOR DE BATERIAS DE 100W, 1 HUB DE CARREGAMENTO PARA 3 BATERIAS, 1 CABO USB-C, 1 CABO USB-C PARA USB-C ,1 CASE DE PROTEÇÃO; ESPECIFICAÇÕES: AERONAVE: PESO (COM HÉLICES, SEM ACESSÓRIOS) DE 915G, PESO MÁX. DE DECOLAGEM DE 1050G; DIMENSÕES	





MÁX. DE ASCENSÃO DE 6 M/S (MODO NORMAL) E 8 M/S (MODO ESPORTIVO), VELOCIDADE MÁX. DE DESCENSÃO DE 6 M/S (MODO NORMAL) E 6 M/S (MODO ESPORTIVO), VELOCIDADE MÁX. DE VOO (AO NÍVEL DO MAR, SEM VENTO) DE 15 M/S (MODO NORMAL), FRONTAL: 21 M/S, LATERAL: 20 M/S E TRASEIRA: 19 M/S (MODO ESPORTIVO), RESISTÊNCIA MÁX. AO VENTO DE 12 M/S, ALTITUDE MÁX. DE DECOLAGEM ACIMA DO NÍVEL DO MAR DE 6000 M (SEM CARGA), TEMPO MÁX. DE VOO (SEM VENTO) DE 45 MIN, TEMPO MÁX. DE VOO ESTACIONÁRIO (SEM VENTO) DE 38 MIN, DISTÂNCIA MÁX. DE VOO DE 32 KM, ÂNGULO MÁX. DE ARFAGEM DE 30° (MODO NORMAL) E 35° (MODO ESPORTIVO), VELOCIDADE MÁX. ANGULAR DE 200°/S, GNSS GPS + GALILEO + BEIDOU + GLONASS, PRECISÃO DO VOO ESTACIONÁRIO SENDO VERTICAL: ±0,1 M (COM SISTEMA VISUAL); ±0,5 M (COM GNSS); ±0,1 M (COM RTK), HORIZONTAL: ±0,3 M (COM SISTEMA VISUAL); ±0,5 Μ (COM SISTEMA POSICIONAMENTO DE ALTA PRECISÃO); ±0,1 M (COM RTK), ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 40 °C. CÂMERA GRANDE-ANGULAR: SENSOR CMOS DE 4/3; PÍXEIS EFETIVOS: 20 MP, LENTE FOV:84°, FORMATO EQUIVALENTE: 24 MM, ABERTURA: F/2.8-F/11, FOCO: 1 M A ∞, ALCANCE ISO 100 6400, VELOCIDADE DO OBTURADOR, OBTURADOR ELETRÔNICO: 8-1/8000 SEG., OBTURADOR MECÂNICO: 8-1/2000 SEG. DIMENSÕES MÁX. DA IMAGEM DE 5280×3956, MODOS DE FOTOGRAFIA: DISPARO ÚNICO: 20 MP, TEMPORIZADO: 20 MP, 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 Ε SEG. JPEG+RAW: 3/5/7/10/15/20/30/60 SEG. GRAVAÇÕES INTELIGENTES COM POUCA LUZ: 20 MP E PANORÂMICA: 20 MP (IMAGENS RAW). RESOLUÇÃO DE VÍDEO: H.264, 4K: 3840×2160 A 30 FPS, FHD: 1920×1080 A 30 FPS, TAXA DE BITS: 4K: 130 MBPS E FHD: 70

DOBRADA (SEM HÉLICES) DE 221×96,3×90,3 MM (C×L×A) DESDOBRADA (COM HÉLICES) DE 347,5×283×107,7 MM (C×L×A), DISTÂNCIA DIAGONAL DE 380,1 MM, VELOCIDADE

CÂMERA TELE: SENSOR CMOS DE 1/2"; PÍXEIS EFETIVOS: 12 MP, LENTE FOV: 15°, FORMATO EQUIVALENTE: 162 MM, ABERTURA: F/4.4, FOCO: 3 M A ∞ , ALCANCE ISO 100-6400, VELOCIDADE DO OBTURADOR: OBTURADOR ELETRÔNICO: 8-1/8000 SEG. DIMENSÕES MÁX. DA IMAGEM 4.000×3.000 , FORMATO DE FOTO: JPEG. FORMATO DE VÍDEO: MP4 (MPEG-

MBPS. FORMATOS DE ARQUIVOS SUPORTADOS: EXFAT. FORMATO DE FOTO: JPEG/DNG (RAW), FORMATO DE VÍDEO: ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p722e6e294ec07

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

MP4 (MPEG-4 AVC/H.264).







4 AVC/H.264). MODOS DE FOTOGRAFIA: DISPARO ÚNICO: 12 MP. TEMPORIZADO: MP. 12 JPEG: SEG. 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 **GRAVACÕES** INTELIGENTES COM POUCA LUZ: 12 MP. RESOLUÇÃO DE VÍDEO H.264 4K: 3840×2160 A 30 FPS, FHD: 1920×1080 A 30 FPS, TAXA DE BITS 4K: 130 MBPS, FHD: 70 MBPS, ZOOM DIGITAL 8X (ZOOM HÍBRIDO DE 56×). ESTABILIZAÇÃO: (INCLINAÇÃO, TRIAXIAL ROTAÇÃO, GIRO). MECÂNICO: INCLINAÇÃO: -135° A 100°, ROTAÇÃO: -45° A 45°, GIRO: -27° A 27°, ALCANCE CONTROLÁVEL: INCLINAÇÃO: -90° GIRO: INCONTROLÁVEL. VELOCIDADE CONTROLÁVEL (INCLINAÇÃO) 100°/S. ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR: ±0,007°. DETECÇÃO: TIPO SISTEMA VISUAL BINOCULAR OMNIDIRECIONAL, COMPLEMENTADO POR UM SENSOR INFRAVERMELHO NA **PARTE** INFERIOR AERONAVE. DIANTEIRA: ALCANCE DE MEDIÇÃO: 0,5 A 20 M, ALCANCE DETECTÁVEL: 0,5 A 200 M, VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO ≤15 M/S, CAMPO DE VISÃO (FOV): HORIZONTAL: 90°; VERTICAL: 103°. Traseira: Alcance de Medição: 0,5 a 16 m. velocidade DE DETECCÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO ≤12 M/S, CAMPO DE VISÃO (FOV): HORIZONTAL: 90°; VERTICAL: 103° LATERAL: ALCANCE DE MEDIÇÃO: 0,5 A 25 M, VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO ≤15 M/S, CAMPO DE VISÃO (FOV): HORIZONTAL: 90°, VERTICAL: 85°.SUPERIOR: ALCANCE DE MEDIÇÃO: 0,2 A 10 M, VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO ≤6 M/S, CAMPO DE VISÃO (FOV): FRONTAL E TRASEIRO: 100°; ESQUERDA E DIREITA: 90°.INFERIOR: ALCANCE DE MEDIÇÃO: 0,3 A 18 M, VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO ≤6 M/S, CAMPO DE VISÃO (FOV): FRONTAL E TRASEIRO: 130°; ESQUERDA E DIREITA: 160°. AMBIENTE OPERACIONAL: FRONTAL, TRASEIRO, LATERAL E SUPERIOR: SUPERFÍCIE COM PADRÃO CLARO E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15). SUPERFÍCIES **REFLETIVAS** INFERIOR: **DIFUSAS** REFLETIVIDADE DIFUSA >20% (COMO PAREDES, ÁRVORES, PESSOAS, ETC) E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15). Transmissão de vídeo: Qualidade da Transmissão ao VIVO, CONTROLE REMOTO: 1080P/30 FPS, FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,4000 A 2,4835 GHZ E 5,725 A 5,850 GHZ. DISTÂNCIA MÁX. DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS). FCC: 15 KM, CE: 8 KM, SRRC: 8 KM, MIC: 8 KM. DISTÂNCIA MÁX. DE TRANSMISSÃO (COM OBSTRUÇÕES):

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

INTERFERÊNCIA FORTE (POR EXEMPLO, EDIFÍCIOS DENSOS,





ÁREAS RESIDENCIAIS): 1,5 A 3 KM (FCC/CE/SRRC/MIC); INTERFERÊNCIA MÉDIA (ÁREAS SUBURBANAS, CIDADES, PARQUES, ETC): 3 A 9 KM (FCC), 3 A 6 KM (CE/SRRC/MIC). INTERFERÊNCIA BAIXA (ESPAÇOS AR AO LIVRE, ÁREAS REMOTAS, ETC): 9 A 15 KM (FCC), 6 A 8 KM (CE/SRRC/MIC). VELOCIDADE MÁX. DE DOWNLOAD: 15 MB/S. LATÊNCIA (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DO DISPOSITIVO MÓVEL): APROX. 200 MS.

ANTENA: 4 ANTENAS, 2T4R, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP): 2,4 GHZ: <33 DBM (FCC); <20 DBM (CE/SRRC/MIC), 5,8 GHZ: <33 DBM (FCC), < 30 DBM (SRRC), <14 DBM (CE).

CONTROLE REMOTO: DISTÂNCIA MÁX. DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS): FCC: 15 KM; CE/SRRC/MIC: 8 KM.

FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO: 2,4000 A 2,4835 GHZ E 5,725 A 5,850 GHZ.

ANTENA: 4 ANTENAS, 2T4R.

POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE VÍDEO (EIRP): 2,4 GHZ: <33 DBM (FCC); <20 DBM (CE/SRRC/MIC), 5,8 GHZ: <33 DBM (FCC), <14 DBM (CE), <23 DBM (SRRC).

PROTOCOLO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC/AX.

SUPORTE PARA WI-FI MIMO 2 X 2.

FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO WI-FI: 2,4000 - 2,4835 GHZ, 5,150 - 5,250 GHZ E 5,725 A 5,850 GHZ.

POTÊNCIA DO TRANSMISSOR WI-FI (EIRP): 2,4 GHZ: <26 DBM (FCC), <20 DBM (CE/SRRC/MIC), 5,1 GHZ: <26 DBM (FCC), <23 DBM (CE/SRRC/MIC), 5,8 GHZ: <26 DBM (FCC/SRRC), <14 DBM (CE).

PROTOCOLO BLUETOOTH: BLUETOOTH 5.1, FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO BLUETOOTH: 2,400 A 2,4835 GHZ.

POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE BLUETOOTH (EIRP): <10 DBM.

RESOLUÇÃO DA TELA:1920×1080. DIMENSÕES DA TELA: 5,5". TAXA DE QUADROS DA TELA: 60 FPS.

BRILHO DA TELA: 1000 NITS.

CONTROLE DA TELA SENSÍVEL AO TOQUE: MULTITOQUE COM 10 PONTOS.

BATERIA: LI-ION (5.000 MAH A 7,2 V).

POTÊNCIA NOMINAL: 12 W.

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO INTERNO (ROM): 64 GB, SUPORTA CARTÃO MICROSD PARA EXPANDIR A CAPACIDADE.

TEMPO DE FUNCIONAMENTO: APROX. 3 HORAS. PORTA DE SAÍDA DE VÍDEO: ENTRADA MINI HDMI.

ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10° A 40





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



		ı		
			°C. GNSS: GPS + GALILEO + GLONASS.	
			PESO: APROX. 680 G.	
			ARMAZENAMENTO: CARTÕES DE MEMÓRIA SUPORTADOS:	
			U3/CLASSE 10/V30 OU SUPERIOR.	
			CARREGADOR: ENTRADA 100 A 240 V (ENERGIA CA); 50 A 60	
			HZ; 2,5 A.	
			POTÊNCIA DE SAÍDA: 100 W. HUB CARREGADOR COM	
			MÚLTIPLAS ENTRADAS: ENTRADA: USB-C: 5 A 20 V; 5 A.	
			SAÍDA. PORTA DA BATERIA: 12-17,6 V; 8 A. POTÊNCIA	
			NOMINAL: 100 W.	
			TIPO DE CARREGAMENTO: 3 BATERIAS CARREGADAS EM	
			SEQUÊNCIA.	
			ALCANCE DA TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: 5° A 40 °C.	
03	02	UN	CARTÃO MAGNÉTICO DE MEMÓRIA MEMÓRIA EM CARTÃO	R\$ 189,57
			MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 GB, FORMATO DO	. ,
			CARTÃO: SDXC, VELOCIDADE DE LEITURA: 180 MB/S, CLASSE	
			DE VELOCIDADE: 30, CLASSE DE VELOCIDADE UHS-1: U3.	
04	01	UN	NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE, COM DESIGN	R\$ 8.625,75
	-		COMPACTO, LEVE E SILENCIOSO, IDEAL PARA TAREFAS	
			AVANÇADAS DE PROCESSAMENTO, EDIÇÃO E UTILIZAÇÃO EM	
			AMBIENTE CORPORATIVO OU EDUCACIONAL. O	
			EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALTO DESEMPENHO,	
			EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E RECURSOS MODERNOS PARA	
			ATENDER ÀS NECESSIDADES DE USUÁRIOS EXIGENTES.	
			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	
			1. PROCESSADOR:	
			ARQUITETURA DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM NO	
			MÍNIMO 8 NÚCLEOS (4 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA).	
			 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO OTIMIZADA PARA TAREFAS 	
			-	
			SIMULTÂNEAS E INTENSIVAS.	
			2. MEMÓRIA RAM: • MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA UNIFICADA DE ALTA	
			LARGURA DE BANDA, PERMITINDO MELHOR DESEMPENHO	
			EM MULTITAREFAS E PROCESSAMENTO GRÁFICO.	
			3. ARMAZENAMENTO INTERNO:	
			UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB,	
			OFERECENDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO	
			PARA CARREGAMENTO DE APLICATIVOS E ARQUIVOS.	
			4. TELA:	
			• TELA DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 2560 X 1664 PIXELS)	
			COM TECNOLOGIA AVANÇADA DE RETROILUMINAÇÃO E	
			BRILHO MÍNIMO DE 400 NITS.	
			COBERTURA DE AMPLA GAMA DE CORES (P3 OU SIMILAR) E	
			SUPORTE À TECNOLOGIA TRUE TONE OU EQUIVALENTE PARA	

 $\textbf{Web Site:} \ \underline{\textbf{www.agrolandia.sc.gov.br}}$ Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



AJUSTE DE TONALIDADE.

- TAMANHO DE TELA DE APROXIMADAMENTE 13.6 POLEGADAS.
- 5. PLACA GRÁFICA:
- PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, IDEAL PARA RENDERIZAÇÃO, EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.
- 6. BATERIA:
- AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS EM USO TÍPICO, COM BATERIA INTEGRADA E ADAPTADOR DE ENERGIA INCLUSO. 7. SISTEMA OPERACIONAL:
- OTIMIZADO SISTEMA PARA HARDWARE, ATUALIZAÇÕES REGULARES E SUPORTE A APLICATIVOS AVANÇADOS DE PRODUTIVIDADE E CRIAÇÃO.
- 8. RECURSOS ADICIONAIS:
- ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE ALTO-FALANTES COM SUPORTE A SOM ESTÉREO AMPLO.
- CONJUNTO DE MICROFONES COM CAPTAÇÃO DIRECIONAL E CANCELAMENTO DE RUÍDO.
- CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO PARA VIDEOCONFERÊNCIAS (MÍNIMO 1080P).
- 9. CONECTIVIDADE:
- SUPORTE A WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR.
- CONEXÕES FÍSICAS: NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB-C COM SUPORTE A TRANSFERÊNCIA DE DADOS, CARREGAMENTO E SAÍDA DE VÍDEO (COMPATÍVEL COM THUNDERBOLT 3 OU SUPERIOR).
- 10. TECLADO E TRACKPAD:
- TECLADO RETROILUMINADO COM DESIGN ERGONÔMICO.
- TRACKPAD AMPLO COM TECNOLOGIA DE RESPOSTA TÁTIL E SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE.
- 11. DIMENSÕES E PESO:
- PESO APROXIMADO DE 1,24 KG.
- ESPESSURA MÁXIMA DE 1,13 CM, GARANTINDO PORTABILIDADE E FACILIDADE DE TRANSPORTE.
- 12. CERTIFICAÇÕES E GARANTIA:
- CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INTERNACIONAL.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- 13. CORES:
- MEIA-NOITE
- ESTELAR.
- CINZA-ESPACIAL.
- PRATEADO.







I			OBSERVAÇÃO: O FOLIIPAMENTO DEVE SER NOVO SEM USO	
05	01	UN	OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO COMPACTO 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: • TIPO DO SISTEMA: • SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DIGITAL. • CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSMISSORES E UM RECEPTOR. • FREQUÊNCIA E TRANSMISSÃO: • FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO LIVRE DE INTERFERÊNCIAS REGULAMENTADA PARA USO NO BRASIL. • ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 200 METROS EM CONDIÇÕES IDEAIS (LINHA DE VISÃO). • TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO COM BAIXA LATÊNCIA PARA SINCRONIZAÇÃO PRECISA DO ÁUDIO. • QUALIDADE DO ÁUDIO: • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20 HZ A 20 KHZ. • CAPACIDADE DE CAPTURAR ÁUDIO EM QUALIDADE ESTÉREO E MONO. • REDUÇÃO DE RUÍDO INTEGRADA PARA CAPTAÇÃO LIMPA EM AMBIENTES EXTERNOS OU RUIDOSOS. • CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE: • CONEXÕES COMPATÍVEIS COM DISPOSITIVOS MÓVEIS (ANDROID E IOS), CÂMERAS DSLR E COMPUTADORES. • CABOS ADAPTADORES INCLUSOS PARA CONEXÕES TRS E TRRS.	R\$ 1.465,84
			TRRS. • PORTA DE CARREGAMENTO USB-C PARA TODOS OS	
			MÓDULOS.	
			• AUTONOMIA E ALIMENTAÇÃO: BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA	
			MÍNIMA DE 6 HORAS CONTÍNUAS DE USO.	
			• ESTOJO DE TRANSPORTE COM FUNÇÃO DE	
			CARREGAMENTO PARA RECARGA SIMULTÂNEA DE	
			TRANSMISSORES E RECEPTOR.	
			DESIGN E PORTABILIDADE: TOURS AND ASSOCIATION OF THE PROPERTY OF THE	
			 EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE. CLIPS INTEGRADOS AOS TRANSMISSORES PARA FIXAÇÃO 	
			DIRETA EM ROUPAS COM IMÃ (SEMELHANTE A BROCHE).	
			2. ACESSÓRIOS INCLUSOS:	
			• ESTOJO DE TRANSPORTE E CARREGAMENTO.	
			• MÍNIMO DE DOIS MICROFONES ESTILO BROCHE, INTERNOS	
			INTEGRADOS AOS TRANSMISSORES E DUAS ESPUMAS CORTA-VENTO.	

 $\textbf{Web Site:} \ \underline{\textbf{www.agrolandia.sc.gov.br}}$ Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





06	01	UN	 CABOS ADAPTADORES PARA DISPOSITIVOS COM ENTRADAS TRS, TRRS E USB-C MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 3. GARANTIAS E CERTIFICAÇÕES: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL OU EQUIVALENTE PARA OPERAÇÃO NO BRASIL. 4. FINALIDADE: O SISTEMA DEVE SER DESTINADO À CAPTAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁUDIO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO, ENTREVISTAS E APRESENTAÇÕES, GARANTINDO ALTA QUALIDADE SONORA, PORTABILIDADE E SIMPLICIDADE DE OPERAÇÃO. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) COM INTERFACE M.2 E CONEXÃO USB-C, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB E ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER DESEMPENHO OTIMIZADO PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ARQUIVOS DE GRANDE VOLUME. O SSD DEVE SER COMPACTO, RESISTENTE E DE FÁCIL PORTABILIDADE, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E CORPORATIVO. DEVE CONTAR COM TECNOLOGIA QUE ASSEGURE DURABILIDADE E CONFIABILIDADE NA INTEGRIDADE DOS DADOS, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR CABO DE CONEXÃO COMPATÍVEL E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO PRODUTO. 	R\$ 852,46
07	01	UN	LENTE FIXA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 50MM, ABERTURA F/1.8, COMPATÍVEL COM MONTAGEM EF. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NITIDEZ EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. A LENTE DEVE OFERECER ALTA QUALIDADE ÓPTICA, COM ELEMENTOS QUE MINIMIZEM ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E DISTORÇÕES, PROPORCIONANDO IMAGENS COM EXCELENTE NITIDEZ, CONTRASTE E FIDELIDADE DE CORES. DEVE POSSUIR CONSTRUÇÃO ROBUSTA E RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL EM FOTOGRAFIA E VÍDEO. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TAMPA FRONTAL E TRASEIRA, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO.	R\$ 974,00

5. ENTREGA/RECEBIMENTO



- 5.1. Quando solicitado, através de Ordem de Compra, por agente público designado para tal, sendo estabelecido por este o local de entrega do objeto, no perímetro municipal.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues e descarregados nos locais especificados, pela Contratante, entregando o objeto em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A contratada fica obrigada a fornecer, no mínimo, a garantia e as condições de manutenção e assistência técnica do fabricante.
- 6.2. Tal exigência vale para todos os itens do objeto, dispostos no item 4 do presente termo de referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal № 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- d) Notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade do material;
- e) Fornecer à licitante vencedora todas as informações relacionadas ao objeto do termo de referência;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, a entrega de material fora das especificações do termo de referência.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar e descarregar o material objeto da licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência;
- b) Atender ao Contratante em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial;
- c) Utilizar, materiais de boa qualidade, com características adequadas à finalidade a que se propõem;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p722e6e294ec07





- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.4. FISCALIZAÇÃO

- 7.4.1. O representante da prefeitura especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais verificará o exato cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA quanto à quantidade, à qualidade e o local da entrega. Depois de conferida e atestada a entrega dos materiais, a LICITANTE VENCEDORA entregará a correspondente fatura à secretaria responsável pela liquidação da despesa (recebimento definitivo).
- 7.4.2. O agente público designado para fiscalização deverá observar, no ato da entrega (recebimento provisório), se o material entregue atende ao descritivo do item, se o quantitativo está de acordo com o solicitado na Ordem de Compra, bem como averiguar se o material não possui defeitos como rachaduras, quebrados ou outros.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias corridos.
- 8.2. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

9. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para o fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a serem exigidos no edital, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O vencedor de cada item deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, obrigatoriamente, catálogo referente ao respectivo produto.

10. VALOR ESTIMADO

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





10.1. Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 52.404,83 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro resultante da contratação ora pretendida decorrerá da seguintes dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
21	2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	344900000000000000 -
	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	APLICAÇÕES DIRETAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39-03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p722e6e294ec07







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA DANICÁDIA DANICO.

AGÊNCIA: **CONTA CORRENTE:** CONTA BANCARIA – BANCO:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

ALOD TOTAL DOD EVERICO.	<i>(</i>
VALUK TUTAL PUK EXTENSU:	()

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 90 (Noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p722e6e294ec07





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 09/2025

CONTRATO N° /2025

PARTES:

CONTRATANTE:, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP
– UF, inscrita no CNPJ/MF N, neste ato representado pelo seu,
senhor, portador do CPF N, doravante denominada
CONTRATANTE. CONTRATADA:, com sede na nº −
Bairro, na cidade de CEP – UF,
inscrita no CNPJ/MF N, neste ato representada pelo seu
, senhor, portador do CPF N
E-MAIL INSTITUCIONAL: têm entre si justo e acordado
celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado,
que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do
Processo Licitatório nº. 37/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº.
09/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS SETORES DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O VALOR ESTIMADO GLOBAL deste contrato é de R\$....., correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155 如果 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39-03:00-03





3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
 - 4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços, realizará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
 - 4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Agrolândia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
 - 4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Agrolândia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
 - 4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Agrolândia.
- 4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. O Município de Agrolândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Agrolândia.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Agrolândia.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Agrolândia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Agrolândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro

Web Site: <u>www.agrolandia.sc.gov.br</u> Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

ESTE DOCUM





índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-**FINANCEIRO**

- 5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
 - 5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de conseqüências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotação Utilizada		
Código Dotação Descrição			
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças		
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas		
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa		
333903017000000000 Material de processamento de dados			
150070000200 Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários			
Código Dotação	Código Dotação Descrição		
3	3 Sec. de Administração, Planej. e Finanças		
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas		
2012 Modernização da Secret. de Adm., Planej. e Finanças			
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados		
150070000200 Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Agrolândia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





- 7.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, do Termo de Referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 7.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 7.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 7.1.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 7.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Agrolândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.1.12. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - 9.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 9.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 9.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 9.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 9.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 9.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado.
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 9.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza.
 - 9.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Portaria Vigente e Decretos Municipais № 045, de 31 de Março de 2023 e № 101, de 29 de Agosto de 2024.
- 10.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
- 10.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei № 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto do presente contrato será recebido:
 - 11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
 - 11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- 13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 13.2. A extinção do contrato poderá ser:
 - 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2025, Processo Licitatório nº. 37/2025.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolandia/SC, de de 2025.	
Autoridade Competente	Representante Legal do Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	NOME: CPF:

Web Site: <u>www.agrolandia.sc.gov.br</u> Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

THE ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39 -03:00 -03





ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

	inscrita no CNPJ n,	por intermédio de seu representar	nte
legal, Sr. (a)	DECLARA sob as penas da Lei Fed	eral nº 14.133, de 2021 que:	

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\cap	ΔI	F	DA.	ГΔ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa		, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de
seu representante legal, o(a)Sr.	(a.) ou procurado	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de ,portador(a) da Carteira de Identidade nº
		, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei
		o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de
15 de dezembro de2006, terá re empresa de pequeno porte).	eceita bruta equivalente	e a uma(microempresa ou
	ujos valores somados ex	da licitação, ainda não tenham celebrado contratos xtrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
Declara ainda que não haja nen	hum dos impedimentos	s previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.
LOCAL E DATA		
	NOME E ASSINATURA D	OO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
- 6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA



NOME E ASSINATUR	A DO RE	PRESENTAI	NTE DA	EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 - CEP 88420-000 - Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO

		MATRIZ I	DE RISCOS		
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de Liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE RISCOS AI	ALTO MBIENTAIS	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p722e6e294ec07.





Impacto	Custos de multas	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê
ambiental e	ou ações civis				obrigação da
custos	públicas pela não				CONTRATADA em
ambientais por	adoção de				adotar
multas e ações	procedimentos				procedimentos
civis	adequados à				visando à proteção
	proteção do meio				do meio ambiente,
	ambiente				tais como:
					campanhas
					preventivas/
					educativas aos seus
					funcionários e
					práticas rotineiras na
					empresa e junto a
					força de trabalho.

DAN ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:39-03:00-03

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155